



Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA-CSMP - 252024

Código de validação: 8268B533AC

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2023 - 2025

DIA: 02/08/2024

HORA: 09h00

LOCAL: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, 8º andar

ASSUNTOS:

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 26/07/2024
- II. Ordem Administrativa:
 - a) Leitura de Expediente
 - b) Comunicações da Presidência
 - c) Comunicações da Corregedoria
 - d) Comunicações da Secretaria
- III. Ordem do dia:
 - a. Comunicação de Arquivamento de PA
 - b. Comunicação de Prorrogação de Prazo
 - c. Comunicação de Conversão de Procedimento em Inquérito Civil
 - d. Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo e Inquérito Civil
 - e. Promoção
 - f. Processos para julgamento

PAUTA DIGIDOC

a. COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA.

1. **Proc.** 13564/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001922-252/2021).

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: conselho@mpma.mp.br

1 / 14



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 30 de Julho de 2024 às 12:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-252024, Código de Validação: 8268B533AC.



Conselho Superior do Ministério Público

2. **Proc.** 13606/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP: 001717-252/2022).
3. **Proc.** 13603/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001675-252/2022).
4. **Proc.** 13608/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA (SIMP 008442-500/2024).
5. **Proc.** 13609/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 001/2018 (SIMP 000033-036/2018).
6. **Proc.** 13650/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004102-252/2022).
7. **Proc.** 13651/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 003252-257/2022).
8. **Proc.** 13704/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP: 005049-252/2023).
9. **Proc.** 13705/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA (SIMP 000722-056/2018).
10. **Proc.** 13706/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 01/2024 (SIMP 000802-254/2023).
11. **Proc.** 13707/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 052/2023 - (SIMP 001310-254/2023).
12. **Proc.** 13721/2024. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 000731-278/2019).
13. **Proc.** 13724/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1229-257/2023).
14. **Proc.** 13725/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 002176-252/2021).
15. **Proc.** 13726/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002544-252/2020).
16. **OFC-14**PJESPSLSPJI – 2242024. 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (Promotor de Justiça Itinerante). PA (SIMP 012280-500/2023).
17. **Proc.** 13739/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. PA (SIMP 000032-053/2023).



Conselho Superior do Ministério Público

18. **Proc.** 13740/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003324-252/2020).
19. **Proc.** 13741/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003915-252/2019).
20. **Proc.** 13844/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000442-058/2023).
21. **Proc.** 13845/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 033942-500/2019).
22. **Proc.** 13847/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 000904-280/2023).
23. **Proc.** 13860/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001112-252/2023).
24. **Proc.** 13865/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 006148-252/2022).
25. **Proc.** 13868/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 32/2024 (SIMP 005703-500/2024).
26. **Proc.** 13869/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF (SIMP 002146-274/2024).
27. **Proc.** 13871/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA (SIMP 023712-500/2023).
28. **Proc.** 13834/2024. 57ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 6º Promotor Distrital. PA (SIMP 050807-500/2023).
29. **Proc.** 13886/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002276-276/2017).
30. **OFC-4ªPJESLZ** – 1902024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA (SIMP 28867-500/2023).
31. **OFC-4ªPJESLZ** – 1882024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA (SIMP 176013-500/2023).
32. **Proc.** 13904/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA (SIMP 000427-056/2018).

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 30 de Julho de 2024 às 12:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-252024, Código de Validação: 8268B533AC.



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 30 de Julho de 2024 às 12:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-252024, Código de Validação: 8268B533AC.



Conselho Superior do Ministério Público

33. **Proc.** 13954/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA (SIMP 000900-056/2019).
34. **Proc.** 13955/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 008/2024 (SIMP 001216-254/2021).
35. **Proc.** 13958/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 001104-280/2023).
36. **OFC-4ªPJESLZ** – 1912024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA (SIMP 1699-509/2022).
37. **Proc.** 13977/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas. PA (SIMP 000373-270/2020).
38. **Proc.** 13988/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 027/2023 - (SIMP 003359-254/2023).

b. COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

39. **Proc.** 13565/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena. PA (SIMP 000386-051/2021).
40. **Proc.** 13563/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 002244-254/2019).
41. **Proc.** 13572/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. IC (SIMP 000588-053/2019).
42. **Proc.** 13573/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. IC (SIMP 000026-053/2023).
43. **Proc.** 13614/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1766-257/2022).
44. **Proc.** 13615/2024. Promotoria de Justiça de Magalhães de Almeida. PA (SIMP 000063-053/2018).
45. **Proc.** 13647/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. IC (SIMP 976-509/2020).
46. **Proc.** 13648/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1731-257/2022).



Conselho Superior do Ministério Público

47. **Proc.** 13708/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 004567-257/2021).
48. **Proc.** 13709/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP 001304-509/2023).
49. **Proc.** 13744/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 00529-257/2022).
50. **Proc.** 13734/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 019/2023 (SIMP 002335-254/2023).
51. **Proc.** 13734/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 019/2023 (SIMP 002335-254/2023).
52. **Proc.** 13735/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 021/2023 (SIMP 002352-254/2023).
53. **Proc.** 13807/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. NF (SIMP 1863-255/2024).
54. **Proc.** 13808/2024. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA (SIMP 001170-507/2022).
55. **Proc.** 13809/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 3354-255/2022).
56. **Proc.** 13849/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 015/2022- (SIMP 1670-267/2022).
57. **Proc.** 13854/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 007/2022- (SIMP 948-267/2022).
58. **Proc.** 13855/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 003/2023- (SIMP 2701-267/2022).
59. **Proc.** 13856/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 004/2023- (SIMP 1383-509/2023).
60. **Proc.** 13746/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 330/2019 (SIMP 024908-500/2019).
61. **Proc.** 13959/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PASS (SIMP 000805-012/2021).
62. **Proc.** 13960/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA (SIMP 000669-509/2021).
63. **Proc.** 13981/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC



Conselho Superior do Ministério Público

008/2022- (SIMP 1877-267/2022).

c. COMUNICAÇÕES DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EM INQUÉRITO CIVIL.

64. **PORTARIA-4ªPJESLZ - 262024.04ª** Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA (SIMP 1220-509/2024).
65. **PORTARIA-4ªPJESLZ - 272024. 04ª** Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PP em PA (SIMP 28867-500/2023).
66. **Proc. 13857/2024.** Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum. NF (SIMP 000059-057/2023) em PA.
67. **Proc. 13859/2024. 08ª** Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP em IC 474/2024 (SIMP 041058-500/2024).
68. **Proc. 13838/2024. 08ª** Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 487/2024 (SIMP 001399-509/2024).
69. **Proc. 13803/2024. 09ª** Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 001242-509/2024) em IC.
70. **Proc. 13887/2024. 04ª** Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF (SIMP 000316-507/2024) em PA 08/2024 (SIMP 000316-507/2024).
71. **Proc. 13889/2024. 04ª** Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF (SIMP 000351-510/2023) em PA 09/2024 (SIMP 000351-510/2023).



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 30 de Julho de 2024 às 12:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-252024, Código de Validação: 8268B533AC.



Conselho Superior do Ministério Público

72. **Proc.** 13890/2024. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF 003184-507/2023 em PA 10/2024 (SIMP 003184-507/2023).

d. COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUÉRITO CIVIL.

73. **Proc.** 13839/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 486/2024 (SIMP 001249-509/2024).
74. **MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 12024.** 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA (SIMP 030655-500/2024).
75. **Proc.** 13947/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 488/2024 (SIMP 013135-500/2024).
76. **PORTARIA-4ªPJESLZ – 282024.** 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA (SIMP 27513-500/2024).

e. PROMOÇÃO – ENTRANCIA FINAL

Edital 23/2024 (Proc. 12373/2024): 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís (Promoção). Critério – merecimento. Conselheira Relatora: Rita de Cassia Maia Baptista

Promotores de Justiça inscritos:

1. Luís Samarone Batalha Carvalho, posição nº 20, 1ª PJ Itapecuru-Mirim (requisição 381693);
2. Gustavo Antonio Chaves Dias, posição nº 21, 4ª PJ Pedreiras (requisição 381662);



Conselho Superior do Ministério Público

3. Ilma de Paiva Pereira, posição nº 22, 2ª PJ Itapecuru-Mirim (requisição 381641);
4. Fábio Henrique Meirelles Mendes, posição nº 25, 1ª PJ João Lisboa (requisição 381754);
5. Alessandro Brandão Marques, posição 26ª, 3ª PJ Itapecuru-Mirim (requisição 381753);
6. José Carlos Faria Filho, posição nº 27, 7ª PJ Caxias (requisição 381890);
7. Sandra Soares de Pontes, posição 28ª, 2ª PJ São Mateus (requisição 381643);
8. Carlos Róstão Martins Freitas, posição nº 29, 1ª PJ Criminal Imperatriz (requisição 381866);
9. Rodrigo de Vasconcelos Ferro, posição nº 31, 6ª PJ Caxias (requisição 381664);
10. Klycia Luiza Castro de Menezes, posição nº 41, 2ª PJ Esp. Bacabal (requisição 381824);
11. Camila Gaspar Leite, posição 46ª, 5ª PJ Santa Inês (requisição 381702);
12. Fernando Antonio Berniz Aragão, posição nº 59, 6ª PJ Criminal Imperatriz (requisição 381825);
13. Gabriele Gadelha Barboza de Almeida, posição nº 86, 8ª PJ Esp. Imperatriz (requisição 381961);
14. Fábio Santos de Oliveira, posição nº 113, 1ª PJ Esp. Açailândia (requisição 381778);

f. PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO RELATOR: DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

1. Proc. SIMP nº 000658-280/2023 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra /MA

Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento de Araújo

Assunto: apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos pelo servidor José de Oliveira Sousa, conhecido como "Timbó".

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000658-280/2023, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELO SERVIDOR JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA, CONHECIDO COMO "TIMBÓ". OFÍCIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO VISANDO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DO ACÚMULO DE CARGO. UPR ENCAMINHOU CÓPIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A



Conselho Superior do Ministério Público

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO ASSINADA PELO SERVIDOR. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PARA REALIZAR A OPÇÃO POR UM DOS CARGOS PÚBLICOS. EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ DE OLIVEIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE AGENTE PENITENCIÁRIO. IRREGULARIDADE FOI SANADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

2. Proc. SIMP nº 001159-003/2017 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Morros /MA
Promotora de Justiça: Erica Ellen Beckman da Silva

Assunto: apurar a execução do Convênio nº 786550/2013, que tinha como objeto a construção do Balneário do Coroatá e da Praça do Porto da Espera, no Município de Cachoeira Grande/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2018 SIMP Nº 001159-003/2017. INSTAURADO PARA APURAR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 786550/2013, QUE TINHA COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO BALNEÁRIO DO COROATÁ E DA PRAÇA DO PORTO DA ESPERA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E VISLUMBROU-SE, EM FACE DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS, O QUE DEMONSTRA A BOA-FÉ DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE E A AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO, BEM COMO QUE NÃO FORAM CONSTATADOS OUTROS ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO, BEM COMO QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO, RAZÃO PELO QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

3. Processo DIGIDOC nº. 9448/2024



Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Conselho Superior do Ministério Público

Assunto: Resolução que dispõe sobre as funcionalidades do plenário virtual no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão - CSMP, alterando dispositivos da Resolução nº 19/2023-CSMP, que instituiu o plenário virtual, para julgamento dos procedimentos oriundos do sistema SIMP relacionados à atividade-fim de competência do CSMP

Conselheira Relatora: Dra. Regina Maria da Costa Leite

CONSELHEIRO RELATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

4. Proc. SIMP nº 000911-507/2018 (01 volume)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca Paço do Lumiar/MA

Promotor de Justiça: Jorge Luís Ribeiro de Araújo

Assunto: Apuração acerca da regularidade de obra promovida pela concessionária de água e esgoto BRK Ambiental Maranhão S/A em asfalto localizado na área da “Comunidade do Residencial Lima Verde” em Paço do Lumiar/MA, com vistas à instalação de equipamento para destinar a água de dois poços da referida comunidade para um reservatório na “Vila Kiola” em São José de Ribamar/MA.

ICP – APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA PELA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO BRK AMBIENTAL MARANHÃO NA ÁREA DA “COMUNIDADE DO RESIDENCIAL LIMA VERDE” EM PAÇO DO LUMIAR/MA COM VISTAS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DESTINAR A ÁGUA DE DOIS PÓÇOS DA REFERIDA COMUNIDADE PARA UM RESERVATÓRIO NA “VILA KIOLA” EM SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

5. Proc. SIMP nº 004055-254/2022 (eletrônico)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA

Promotora de Justiça: Valéria Chaib Amorim de Carvalho (substituta)

Assunto: verificação da regularidade do processo licitatório – pregão presencial nº 008/2019, realizado pelo Município de São João do Sóter.

INQUÉRITO CIVIL. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 467/2018) REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER



Conselho Superior do Ministério Público

PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE SUS DO MUNICÍPIO: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ENUNCIADO 17/2016.

6. Proc. SIMP nº 000356-030/2017 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba/MA
Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede

Assunto: Apurar suposto desvio/apropriação de recursos públicos do Município de Anajatuba, realizados mediante o uso dos cheques nº. 30636 (Banco do Brasil) e cheque nº. 003371 (Banco Bradesco).

INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO DESVIO/APROPRIAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, REALIZADOS MEDIANTE O USO DOS CHEQUES Nº. 30636 (BANCO DO BRASIL) E CHEQUE Nº. 003371 (BANCO BRADESCO). PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO COMPROVAÇÃO DANO AO ERÁRIO. CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

CONSELHEIRA RELATORA: RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA

7. Proc. SIMP nº 002188-509.2022 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Arari/MA

Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva (substituta)

Assunto: apurar supostas irregularidades na condução do Pregão Presencial nº 032/2022 (Processo Administrativo nº 107/2022), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares das unidades de saúde do ente público.

INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SOB O PROTOCOLO Nº 17836.10.2022, NOTICIANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 30 de Julho de 2024 às 12:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-252024, Código de Validação: 8268B533AC.



Conselho Superior do Ministério Público

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ENTE PÚBLICO. PARECER TÉCNICO Nº 092/2023-PTC/NATAR/ITINERANT, DANDO CONTA DA OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS VÍCIOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO. CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, DE QUE, APESAR DAS IRREGULARIDADES APONTADAS, NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MODO QUE, TAMBÉM, NÃO FOI FEITO NENHUM PAGAMENTO, NEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL. INEXISTÊNCIA, ADEMAIS DE QUALQUER INFORMAÇÃO DANDO CONTA DA OCORRÊNCIA DE DESFALQUE OU DESVIO DE DINHEIRO, BENS OU VALORES PÚBLICOS, OU, AINDA, DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO ILEGAL, ILEGÍTIMO OU ANTIECONÔMICO QUE TENHA RESULTADO EM DANO AO ERÁRIO. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO

8. Proc. SIMP nº 000385-030.2017 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba/MA

Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede

Assunto: apurar notícia que a empresa SERVENTEC LTDA – ME teria prestado serviços ao Município de Anajatuba, mas o referido ente não teria efetivado a devida contraprestação.

INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO DECORRENTE DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA EMPRESA SERVENTEC LTDA – ME, NOTICIANDO, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUE, NOS PRIMEIROS MESES DE 2013, FORA CONTACTADA PELO ENTÃO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, LUÍS FERNANDO ARAGÃO, PARA QUE REALIZASSE A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS,



Conselho Superior do Ministério Público

EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E OUTROS APARELHOS HOSPITALARES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE. DIZ QUE, APESAR DE ULTIMAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS, O MUNICÍPIO NÃO EFETIVOU A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CORRESPONDENTE. INFORMAÇÃO DE QUE A CONTRATAÇÃO VENTILADA SE DERA SEM A OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISTO QUE DETERMINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEM ASSINATURA DE CONTRATO, FATO QUE, EM TESE, ESTARIA A CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PREVISTA NO ARTIGO 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/1992. NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES QUANTO À TOMADA DE PROVIDÊNCIAS COM VISTAS A VERIFICAR EVENTUAL OCORRÊNCIA DE ILÍCITO PENAL, CONSIDERANDO QUE OS ATOS ÍMPROBOS NOTICIADOS PODERIAM, EM TESE, CONFIGURAR CRIME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES. IMPRESCINDIBILIDADE DE AVERIGUAÇÃO SOBRE A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO QUANTO AO RESPECTIVO FATO TÍPICO. PREVALÊNCIA, ADEMAIS, DA ORIENTAÇÃO DO STJ, NO SENTIDO DE QUE A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS CASOS EM QUE O AGENTE PÚBLICO PRÁTICA ILÍCITO ADMINISTRATIVO TAMBÉM CAPITULADO COMO CRIME, DEVE OBSERVAR O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO PENAL. ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. DEVOUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

9. Proc. SIMP nº 000432-053-2022 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida/MA.
Promotor de Justiça: Elano Aragão Pereira.
Assunto: apurar possível descumprimento de direitos trabalhistas a cargo do Município de Magalhães de Almeida.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000432-053-2022 -
ARQUIVAMENTO. INSTAURADO A PARTIR DE



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 30 de Julho de 2024 às 12:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-252024, Código de Validação: 8268B533AC.



Conselho Superior do Ministério Público

REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA DANDO CONTA DO DESCUMPRIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS A CARGO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

10. Proc. SIMP nº 041169-500-2023 (eletrônico)

Origem: 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.

Promotor de Justiça: Marcio Thadeu Silva Marques

Assunto: apurar eventual compra de voto e abuso de poder político por candidata eleita como Conselheira Tutelar da área Itaqui-Bacanga de São Luís/MA, bem como possível vinculação político-partidária da candidata com pré-candidato a vereador.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 041169-500-2023 - ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL COMPRA DE VOTO E ABUSO DE PODER POLÍTICO POR CANDIDATA ELEITA COMO CONSELHEIRA TUTELAR DA ÁREA ITAQUIBACANGA DE SÃO LUÍS/MA, BEM COMO POSSÍVEL VINCULAÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA DA CANDIDATA COM PRÉ-CANDIDATO A VEREADOR. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

assinado eletronicamente em 30/07/2024 às 12:48 h ()*

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO